

Lei nº 0356/55

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL DE
NÚMERO 353, DE 04 DE ABRIL DE 1955.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal de nº 353, de 04 de abril de 1955 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com particulares, pessoa física ou jurídica, as obras ajustadas com o estado, todas as vezes que tais contratos forem julgados favoráveis ao interesse do município."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 30 de junho de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 26 de 03/07/1955